

Lages, 20 de setembro de 2022

Of. Nº 017/2022

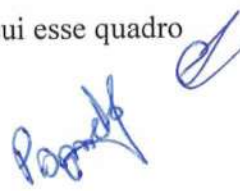
Julia Cristina Marian

Coordenadora Geral do CMDCA

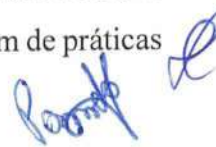
Prezada Senhora;

Baseando-se no Chamamento Público Nº 003/2022, tratando da formalização de parceria com as OSC'S para promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes que se encontram sob medida de proteção de acolhimento institucional, restam algumas dúvidas que serão apontadas a seguir:

- 1- O edital prevê a seleção de um plano de trabalho de uma OSC visando atendimento psicoterapêutico individual e familiar a crianças e adolescentes que se encontram sob medida de proteção de acolhimento. No constante, questiona-se se qualquer OSC poderá estar participando deste chamamento, uma vez que “atendimento psicoterapêutico, relaciona-se diretamente com práticas vinculadas a política pública de saúde. Partindo disso, a OSC não deveria possuir atividade fim voltada à saúde para inscrição neste edital?
- 2- Em relação às despesas que podem ser custeadas com o valor do repasse: a OSC será responsável por todo processo de contratação de profissionais para capacitar as equipes, inclusive os profissionais dos SAICAs, nesse viés, qual a contrapartida da Prefeitura Municipal, visto que os profissionais dos SAICAs são funcionários públicos e que, atuantes em instituições de acolhimento, deveria em tese, possuir capacitação previa para tal?
- 3- Ainda em relação às despesas que poderão ser custeadas: Se todos os atendimentos serão na OSC por qual motivo o repasse não poderá custear despesas de luz, água, por exemplo, pois trata-se de itens imprescindíveis aos atendimentos;
- 4- Direcionando para o item de capacidade técnica e operacional: quando encaminhado o plano de trabalho faz-se necessário já encaminhar com a definição de profissionais que irão compor o projeto? Em caso positivo, questionamos sobre como ofertar uma vaga aos profissionais sem saber se o plano de trabalho será escolhido, uma vez que se trata de seleção via Itaú Social. Ainda, não há como a OSC, em tempo hábil do edital, abrir processo seletivo, realizar a escolha, mas não contratar o profissional aguardando o desfecho da seleção. Nesse viés, também se questiona: alguma OSC possui esse quadro de profissionais exigido no edital?



- 5- Ainda, sobre a capacidade técnica, o edital prevê que o coordenador possua experiência no atendimento clínico destinado a crianças e adolescentes sendo a mesma especificação para os demais psicólogos que irão realizar os atendimentos. Assim sendo, argumenta-se que o coordenador, para além do conhecimento clínico, poderia possuir conhecimento em políticas públicas, principalmente em assistência social, pois os SAICAs são instrumentos da referida política pública. Ademais, atualmente, com a demanda de políticas públicas instituídas é raro localizar profissional que possua apenas experiência na área clínica. Compreendemos que psicólogos que vivenciaram atendimento a crianças e adolescentes em diferentes locais já configuraria como diferencial para o projeto;
- 6- No item “funcionamento das atividades” não deixa claro se os encaminhamentos serão realizados pelos profissionais dos SAICAs ou se os psicólogos da OSC irão mapear o público a ser atendido. Dessa forma, quais critérios serão utilizados para os encaminhamentos e possíveis atendimentos? Ainda, de que forma esses pacientes vão chegar até a OSC, ou seja, se cada um terá seu horário de atendimento, após esse momento individualizado, ficará aguardando ocioso na OSC ou haverá transporte durante todo o período?
- 7- No item propostas, especificamente “g” quando expõe sobre experiência previa de um ano no objeto da parceria, nesse sentido apenas OSCs com atividades voltadas a saúde poderiam estar participando? Em caso positivo, por qual motivo não foi explicitado no edital que apenas OSC com atividades fins voltados à saúde poderiam estar participando?
- 8- Também no item propostas, quando fala em metas quantitativas, quais esses números? Como a OSC vai apresentar metas se não possui parâmetros numéricos de quantos acolhidos atualmente para mapear quantitativo mensal de atendimentos, por exemplo? Ainda, o edital não prevê número mínimo ou máximo de atendimentos e se o número de atendidos aumentar consideravelmente, como a equipe contratada dará conta? No ato de possível seleção de psicólogos será necessário informar estimativa de atendimento e possibilidade para intervenções com os familiares, mas como discorrer se não foram apresentados os quantitativos?
- 9- No decorrer do edital é exposto que a OSC deve escolher um eixo, quais os outros? Pois o edital apresenta apenas um;
- 10- Em se tratando de inovação, uma vez que os projetos via FIA necessitam desse caráter inovador, questiona-se qual a inovação em ofertar atendimento clínico e individualizado em OSC's que possuem, em sua essência, atividades diferenciadas? Contextualizando o exposto, visualiza-se que a inovação estaria em ofertar atividades e vivências diferenciadas as crianças e adolescentes tendo o atendimento psicológico como uma possibilidade no acompanhamento do sofrimento psíquico. Entende-se que o acesso as atividades culturais, por exemplo, podem influenciar positividade no desenvolvimento e diminuição do sofrimento. Diante disso, visualiza-se que o edital não prevê ações para além de práticas



individualizadas, visando apenas dar conta de uma demanda que a política pública de saúde municipal poderia não estar suprindo;

- 11- Tem-se ainda no edital que “menor custo para a execução do plano de trabalho” será uma das formas de classificação dos planos de trabalho, logo questiona-se, mas o valor de repasse não é fechado?
- 12- Por fim, observa-se que o edital em si não prevê o que as OSC's podem oferecer, no caso da ALAM a música, as vivências musicais atrelando apenas a instituições que possuem atividade fim voltada a saúde.



Luiz Carlos Pfleger

Presidente da ALAM



Pâmela Sauer

Assistente Social da ALAM